



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1837/2016**

*ALTERA A UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE DESCREVE E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À  
DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a utilização do bem imóvel descrito na Matrícula n.º 16.747, Ficha 01, Livro n.º 02, passando o referido imóvel quanto a sua utilização para uso dominical. (**Emenda Modificativa n. 029/2016**).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, após desafetação, autorizado a promover a doação das áreas descritas nas matrículas mencionadas no Artigo 1º desta Lei, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito com CNPJ n.º 03.227.696-0001/81.

**Art. 3º (Emenda Supressiva n. 019/2016).**

**Art. 4º** A doação do imóvel descrito na Matrícula n.º 16.747 deverá ser destinada a implantação de Projetos Sociais da Corporação do 18º Subgrupamento de Bombeiros Independente—Sidrolândia/MS, para serem ofertadas atividades cívicas, educacionais, esportivas, culturais e sociais as crianças, jovens e adultos da cidade de Sidrolândia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.